



Instituto Reformado **Santo Evangelho**

MANUAL DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DEVERES DO CORPO DISCENTE

5
anos



MANUAL DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DEVERES DO CORPO DISCENTE

Artigo 1 – São deveres do Corpo Discente:

- I – Acatar e respeitar as autoridades da instituição e os servidores docentes;
- II – Ser pontual e assíduo;
- III – Apresentar-se decentemente em todos os encontros, virtuais e/ou presenciais de aprendizagem;
- IV – Comparecer ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em horário proposto para às aulas agendadas;
- V – Não atrasar em nenhum encontro virtual e/ou presencial de aprendizagem;
- VI – Identificar todas as atividades da instituição;
- VII – Manter, durante as aulas, atitudes de respeito, atenção, cordialidade e trabalho, portanto, ser sempre solícito e manso – características cristãs – em todos os ambientes, virtuais e/ou presenciais de aprendizagem;
- VIII – Contribuir, em sua esfera de atuação, para o bom nome da instituição;
- IX – Observar rigorosa probidade (honestidade, retidão) na execução de quaisquer avaliações ou trabalhos acadêmicos;
- X – Comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática;
- XI – Estar em dia com as obrigações assumidas perante a instituição;
- XII – Respeitar o corpo discente, colegas – irmãos (ãs) em Cristo;
- XIII – A solicitação de documentos acadêmicos e outros na Secretaria Geral tendo o prazo de 30 dias para retirar após a data da solicitação mediante pagamento de taxa ou outro valor no caso de segunda via de documentos e/ou afins;
- XIV – Em caso de solicitação de Histórico Acadêmico o aluno deverá aguardar o prazo máximo de 60 dias para sua confecção e retirada;





- XV – O (A) aluno (a) deverá entregar sua documentação à Secretaria Geral no ato da matrícula, ou no prazo máximo de 30 dias por e-mail e 90 dias por Correios, em tempo hábil, para que não haja atrasos, restrições e prejuízos na vida acadêmica;
- XVI – Contribuir para disciplina, evitando formar grupos para promover divisões ou distúrbios no Corpo de Cristo – a Igreja e na instituição;
- XVII – Ser disciplinado, inclusive nas leituras, trabalhos acadêmicos, avaliações e prazos;
- XVIII – Acatar as determinações da Junta de Educação Teológica — JET;
- XIV – Prestar à instituição cooperação moral, material, intelectual, além de trabalhar pelo seu engrandecimento;
- XV – Zelar pelo bom nome do Instituto Reformado Santo Evangelho – IRSE; e,
- XVI – Honrar as atribuições de sua responsabilidade.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o (a) aluno (a) poderá ser desligado do Instituto Reformado Santo Evangelho por decisão da Junta de Educação Teológica — JET, após o exercício do direito de defesa, e desta decisão caberá recurso à JET no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Caracterizará justa causa a incidência de qualquer das hipóteses relacionadas nos incisos do [artigo 4](#) deste regulamento.

O que é Ética Cristã?

É a consciência da supremacia do interesse coletivo que prevalece sobre o indivíduo. O poder que o docente (ou diretor acadêmico) recebe não é seu individualmente, mas sim, instrumento exclusivo para realizar o serviço cristão para a glória de Deus.

O que é um Código de Ética Cristã?

É um conjunto de princípios e normas bíblicas e teológicas que regulam um padrão ético de conduta para o desenvolvimento do serviço em uma instituição.





Artigo 2 – Objetivos do Código de Ética Cristã do IRSE.

- I – Traçar formas adequadas de conduta do corpo discente, para que ele exercite as suas funções em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta à luz da Escritura;
- II – Orientar e difundir os princípios éticos cristãos entre os seus servidores docentes e discentes, visando ampliar a confiança da sociedade na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pelo IRSE;
- III – Propiciar um melhor relacionamento com a coletividade e o respeito ao patrimônio bíblico–teológico–reformado;
- IV – Sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em qualquer atividade desenvolvida pelo IRSE sobre a importância da observância às regras de conduta ética cristã;
- V – Promover a conscientização dos princípios éticos cristãos, cosmovisão reformada, fixados na Palavra de Deus – Escritura –, em lei, decretos e no código de ética cristã, de modo que se previna o cometimento de transgressões e pecado (iniquidade); e,
- VI – Levar ao conhecimento dos servidores do IRSE a existência deste código de ética, a fim de estimulá-los e conscientizá-los da necessidade de manutenção de um elevado padrão ético cristão no cumprimento da função acadêmica.

Quem está sujeito ao Código de Ética Cristã do IRSE?

Todos os servidores docentes, corpo discente, bolsistas e estagiários lotados no Instituto Reformado Santo Evangelho — IRSE, nos convenientes, colaboradores, diretores e unidades que lhe são vinculados. Para fins de apuração ética cristã, a JET entende como participante quem por força da Palavra de Deus, da lei, de contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional no IRSE, ainda que sem retribuição financeira.

“O Instituto Reformado Santo Evangelho — IRSE construirá sua cultura e clima organizacionais pautados na profissionalidade, dignidade, respeito, lealdade e zelo — que nasce no ventre da Escritura — pela coisa sagrada de





forma a estimular o crescimento pessoal e espiritual de seus servidores docentes, técnico-administrativos, colaboradores e corpo discente, favorecendo a consciência crítica e a consolidação de uma conduta ética cristã pautada unicamente na palavra de Deus”.

Artigo 3 – São direitos do Corpo Discente:

- I – Ser respeitado por seus educadores;
- II – Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades, na perspectiva social, individual e acadêmica;
- III – Ter assegurado o respeito aos seus direitos como pessoa e à sua individualidade;
- IV – Ter asseguradas as condições ideais de aprendizagem, devendo ser-lhe propiciada ampla assistência por parte do corpo docente e Junta de Educação Teológica, e acesso aos recursos materiais e didáticos da instituição;
- V – Direito de questionar critérios avaliativos, através de seus pais ou responsáveis, quando menores, podendo recorrer às instâncias superiores – Reitoria;
- VI – Formular, através de seus pais ou responsáveis, quando menores, petições ou representações sobre assuntos pertinentes à vida acadêmica e cristã;
- VII – Receber equidade de tratamento, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou ideais políticos;
- VIII – Direito de assistência, por parte de todos os envolvidos no processo educacional, para assegurar sua segurança física, mental e afetiva;
- IX – Direito de organização e participação em entidades estudantis como estudante da instituição;
- X – Ter acesso aos dados, informatizados ou não sobre sua vida acadêmica;
- XI – As ocorrências disciplinares serão encaminhadas à Junta de Educação Teológica — JET e terão a seguinte ordem: — advertência oral, advertência escrita, suspensão e/ ou desligamento, podendo a ordem ser alterada dependendo da gravidade da indisciplina; e,





XII – O aluno com problemas disciplinares, perderá o direito a qualquer benefício que a instituição oferece, inclusive as aulas extra-curriculares, fóruns, discussões, etc., desde que não o prejudique em seu aprendizado.

Artigo 4 – É vedado ao Corpo Discente — No que se refere aos alunos, não se pode:

I – Comportar-se de maneira inadequada, impossibilitando o andamento normal dos trabalhos acadêmicos, administrativos, científicos e culturais;

II – Cometer improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos. Nesse caso, ficará prejudicada sua nota ou conceito, para fins didáticos e conclusivos;

III – Causar dano ao patrimônio científico, cultural e material da instituição. Nesse caso, a pena aplicada será acumulada com a indenização pelo prejuízo causado;

IV – Retirar-se, durante a aula, sem permissão do docente ou tutor, exceto em alguns casos;

V – Retirar-se do estabelecimento presencial, durante seu horário de estudos, sem autorização da Reitoria, Vice-reitoria ou Junta de Educação Teológica — JET;

VI – Utilizar material potencialmente perturbador, de Teologia Liberal ou especulativa, e nos trabalhos acadêmicos;

VII – Ocupar-se, durante as aulas, com trabalhos estranhos ao momento;

VIII – Perturbar a ordem ou os trabalhos acadêmicos com idéias perniciosas;

IX – Impedir a atenção de colega no ambiente virtual ou presencial de aprendizagem;

X – Usar palavras ofensivas, preconceituosas e difamadoras à irmãos (ãs) na instituição ou em redes sociais, são infrações gravíssimas cabendo desligamento da instituição;

XI – Desrespeitar, com gestos ou palavras, docentes, diretores, colaboradores ou demais alunos da instituição;

XII – Estar nos ambientes de aprendizagem da instituição sem nenhum fim educativo específico e sem a devida autorização da JET;





- XIII – Alimentar-se no decorrer das aulas, zelamos por toda atenção, por esta razão, não é permitido;
- XIV – Denegrir a imagem e o nome do Instituto Reformado Santo Evangelho — IRSE;
- XV – Violar de forma grave o presente regulamento, quaisquer tópicos;
- XVI – Caluniar, difamar ou injuriar componentes da instituição;
- XVII – Praticar atos que contrariem decisões da JET; e,
- XVIII – Causar, por dolo ou culpa, danos morais, materiais ou financeiros ao Instituto Reformado Santo Evangelho — IRSE [[voltar](#)].

Artigo 5 – O IRSE tem por finalidade:

- I – Atuar em favor de uma educação de excelência;
- II – Promover a educação cristã evangélico reformada, entendida como aquela que visa à formação integral do ser humano como pessoa, sujeito e agente de construção de uma sociedade justa, fraterna, solidária e pacífica, segundo o Evangelho e o ensinamento social da Igreja;
- III – A criação, manutenção, reformulação ou extinção de cursos nos seus diferentes níveis, modalidades e graus, em consonância com a legislação vigente, ministrando o ensino com base nos princípios bíblicos, teológicos, científicos e filosóficos, buscando a integração social e a constante construção da cidadania por meio de seus pressupostos, de tal forma que os beneficiários educandos possam estabelecer uma relação ética com a sociedade;
- IV – A formação e o aperfeiçoamento de profissionais, especialistas, técnicos, professores e pesquisadores;
- V – Defender a liberdade de escolha das famílias ao tipo de educação que desejam para os filhos, segundo seus princípios morais, religiosos e pedagógicos;
- VI – Proclamar a liberdade de ensino consagrada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição da República Federativa do Brasil e nos ensinamentos do magistério eclesial;
- VII – Promover a pesquisa científica, a extensão social e o desenvolvimento cultural a serviço da vida;





- VIII – Estabelecer intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais;
- IX – A realização de parcerias com entidades afins nacionais e internacionais;
- X – O IRSE presta, também, serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação;
- XI – Atender às carências de ensino de Teologia Reformada a nível superior, na língua portuguesa, atingindo o maior número possível de localidades no Brasil e no mundo;
- XII – Equipar teologicamente, bem como em outras áreas necessárias, com um nível de educação superior, líderes das Igrejas de Jesus Cristo, que demonstrem vocação, qualificações, interesse e disciplina para se submeterem ao programa requerido;
- XIII – Propiciar, ao nível superior, ensino de cosmovisão bíblica para alunos que estejam estudando em outras áreas distintas da Teologia;
- XIV – Contribuir para com a formação de pastores;
- XV – Contribuir para com a formação de teólogos;
- XVI – Contribuir para com a formação de professores do ensino primário, médio e superior; e,
- XVII – Contribuir para a comunidade local em geral.

“Sentido mais amplo — Arriscar-se no sentido mais amplo é precisamente tomar consciência de si próprio”
– Soren Kierkegaard.

Junta de Educação Teológica — JET.



Instituto Reformado **Santo Evangelho**



IRSE

© **INSTITUTO REFORMADO SANTO EVANGELHO – IRSE**
CNPJ: 29.880.054/0001 – 70
www.santoevangelho.com.br | www.irse.com.br